

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.^º , DE 2008.
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda sobre as estimativas das receitas provenientes das contribuições do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a farinha de arroz, referente ao triênio de 2009 à 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro Estado da Fazenda no sentido de fornecer as estimativas das receitas provenientes das contribuições do PIS/PASEP e da COFINS que são incididas sobre a farinha de arroz, referente ao triênio de 2009 à 2011.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o que está estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007), em seu art. 98, que condiciona a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige estar à proposição acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que

deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais.

Sendo assim, peço a aprovação deste requerimento de informação para que as informações obtidas do Sr. Ministro da Fazenda sejam usadas na tramitação do **Projeto de Lei n.º 6.023, de 2005**, de minha autoria, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre farinha de arroz.

Sala das Sessões, em de julho de 2008.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame